

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 19/2021

Data: 22/06/2021

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/2

-] Execução de Serviço
] Execução de Obra
] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	26 - HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA	Código da Dotação :
Orgão:	3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Natureza:	1 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Nome do Solicitante:	IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA	
Local de Entrega:	HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA -	
Destinação:	AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA SUPRIR A NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA E SUAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PR	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	ESCRIVANINHA - MED. 1.40 X 80 X 60 (15022)	0,0000	0,00
2	1	U	ESCRIVANINHA SALA - MED. 1.90X 1,60 X 60 EM L (15023)	0,0000	0,00
3	1	U	ESCRIVANINHA PARA CONSULTÓRIO - MED. 150 X 170 X 60 EM L (15024)	0,0000	0,00
4	2	U	MESA COM LUGAR PRA CPU MED. 1.30 X 0,80 X 0,65 (15025)	0,0000	0,00
5	1	U	ARMÁRIO PARA LAVANDERIA MED. 2,60 X 0,90 X 45 (15026)	0,0000	0,00
6	1	U	ARMÁRIO PARA PRODUTO DE LIMPEZA MED. 2,30 X 2,60 X 50 (15027)	0,0000	0,00
7	1	U	GUARDA ROUPA 4,05 X 2,80 X 0,66 (15028)	0,0000	0,00
8	1	U	BANCADA P/ PASSAR ROUPA 130 X 0,82 X 0,70 (15029)	0,0000	0,00
9	1	U	ARMÁRIOS PARA SORO 1,20 X 280 X 0,45 (15030)	0,0000	0,00
10	1	U	ARMÁRIO PARA COZINHA 180 X 0,86 X 0,52 (15031)	0,0000	0,00
11	1	U	ARMÁRIO PARA COZINHA 4,38 X 220 X 0,52 (15032)	0,0000	0,00
12	1	U	ARMÁRIO COM FRUTEIRA 1,10 X 0,86 X 0,56 (15033)	0,0000	0,00
13	1	U	ARMÁRIOS EM L BALCÃO E AÉREO 1,96 X 170 X 0,52 (15034)	0,0000	0,00
14	1	U	AÉREO 2,00 X 0,80 X 0,35 (15035)	0,0000	0,00
15	1	U	BALCÃO PARA RECEPÇÃO EM L 2,20 X 1,40 X 1,10 (15036)	0,0000	0,00
16	4	U	ARMÁRIO PARA SALA CONSULTÓRIO 1,50 X 2,30 X 045	0,0000	0,00

Solicitante: IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA: 

Paulo Frontin, 22 de Junho de 2021.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
----------------------------------	----------------------------

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 19/2021

Data: 22/06/2021

Nr. por Centro de Custo: 4

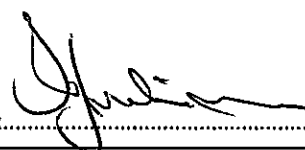
Folha: 2/2

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

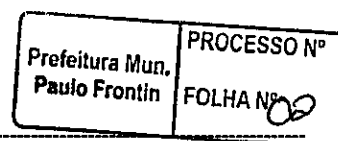
SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
		(15037)			
				Preço Total:	0,00

Solicitante: IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA:.....



Paulo Frontin, 22 de Junho de 2021.



Assinatura do Responsável

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de Moveis para o município de Paulo Frontin-PR.

Fornecedor: *Mário Móveis*
 Endereço: *Rua Venâncio Lodo Vico Jemaschek*
 Telefone: *999383266*

15022
15023
15024
15025
15026
15027

15028
15029
15030
15031
15032
15033
150334
15035
15036
15037

ITEM	DESCRIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	
01	Escritaninha – med. 1.40 X 80 X 60	1	680.00	330521
02	Escritaninha Solo - med. 1.90x 1,60 x 60 em L	1	1650.00	330522
03	Escritaninha Para Consultório – med. 150 X 170 X 60 em L	1	1550.00	330523
04	Mesa com lugar pra CPU med. 1.30 X 0,80 X 0,65	1 2	520.00	330524
04	Armário para Lavanderia med. 2,60 x 0,90 X 45	1	1.200.00	330525
05	Armário para Produto de limpeza med. 2,30 x 2,60 X 50	1	2.800.00	330526
06	Guarda Roupa 405x2,80x0,66	1	5.800.00	330527
07	Bancada p/ passar roupa 130x0,82x0,70	1	560.00	330528
08	Armários para soro 1,20x280x0,45	1	1460.00	330529
09	Armário para cozinha 180x0,86x0,52	1	960.00	330530
10	Armário para cozinha 4,38x 220x0,52	1	5.400.00	330531
11	Armário com fruteira 1,10x0,86x0,56	1	470.00	330532
12	Armários em L Balcão e aéreo 1,96x170x0,52	1	2840.00	330533
13	Aéreo 2,00x0,80x0,35	1	720.00	330534
14	Balcão para recepção em L 2,20X1,40X1,10	1	2600.00	330535
15	Armário para sala consultório 1,50x2,30x045	1 4	1.750.00	330536

37.370,00

Data: *17-junho 2021.*

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

Mário Móveis

Mário Móveis
 CNPJ 18.825.296/0001-45

1031
955

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº *03*

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de Moveis para o município de Paulo Frontin-PR.

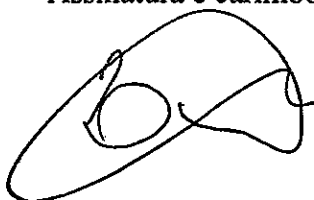
Fornecedor: <i>Luiz Cleber dos Santos Soares</i>
Endereço: <i>Padre Landel Moura 12</i>
Telefone: <i>42 9 9960 39 18</i>

ITEM	DESCRIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	Escritaninha – med. 1.40 X 80 X 60	1	730,00
02	Escritaninha Solo - med. 1.90x1,60 x 60 em L	1	1750,00
03	Escritaninha Para Consultório – med. 150 X 170 X 60 em L	1	1600,00
04	Mesa com lugar pra CPU med. 1.30 X 0,80 X 0,65	1 2	580,00
04	Armário para Lavanderia med. 2,60 x 0,90 X 45	1	1.320,00
05	Armário para Produto de limpeza med. 2,30 x 2,60 X 50	1	2.850,00
06	Guarda Roupa 405x2,80x0,66	1	5.870,00
07	Bancada p/ passar roupa 130x0,82x0,70	1	590,00
08	Armários para soro 1,20x280x0,45	1	1.500,00
09	Armário para cozinha 180x0,86x0,52	1	970,00
10	Armário para cozinha 4,38x 220x0,52	1	5620,00
11	Armário com fruteira 1,10x0,86x0,56	1	520,00
12	Armários em L Balcão e aéreo 1,96x170x0,52	1	2.870,00
13	Aéreo 2,00x0,80x0,35	1	780,00
14	Balcão para recepção em L2,20X1,40X1,10	1	2.680,00
15	Armário para sala consultório 1,50x2,30x045	1 4	1.800,00

38.410,00

Data: *21 Junho 2021*

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:



26.843.605/0001-38

**LUIZ CLEBER DOS SANTOS
SOARES 06164475902**

Rua Padre Landel de Moura, 1271
Casa - Bairro Vice King
CEP 89400-000 - Porto União - SC

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>01</i>
----------------------------------	-----------------------------------

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de Moveis para o município de Paulo Frontin-PR.

Fornecedor: <i>Adriane ap Norma mal/mem</i>
Endereço: <i>Rua Antonio Cardin m^o 203</i>
Telefone: <i>99930 3516</i>

ITEM	DESCRIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	Escrivaninha – med. 1.40 X 80 X 60	1	<i>720,00</i>
02	Escrivaninha Solo - med. 1.90x1,60 x 60 em L	1	<i>1820,00</i>
03	Escrivaninha Para Consultório – med. 150 X 170 X 60 em L	1	<i>1780,00</i>
04	Mesa com lugar pra CPU med. 1.30 X 0,80 X 0,65	1 <i>2</i>	<i>640,00</i>
04	Armário para Lavanderia med. 2,60 x 0,90 X 45	1	<i>1300,00</i>
05	Armário para Produto de limpeza med. 2,30 x 2,60 X 50	1	<i>2.700,00</i>
06	Guarda Roupa 405x2,80x0,66	1	<i>5850,00</i>
07	Bancada p/ passar roupa 130x0,82x0,70	1	<i>580,00</i>
08	Armários para soro 1,20x280x0,45	1	<i>1520,00</i>
09	Armário para cozinha 180x0,86x0,52	1	<i>980,00</i>
10	Armário para cozinha 4,38x 220x0,52	1	<i>5550,00</i>
11	Armário com fruteira 1,10x0,86x0,56	1	<i>490,00</i>
12	Armários em L Balcão e aéreo 1,96x170x0,52	1	<i>2920,00</i>
13	Aéreo 2,00x0,80x0,35	1	<i>760,00</i>
14	Balcão para recepção em L 2,20X1,40X1,10	1	<i>2720,00</i>
15	Armário para sala consultório 1,50x2,30x0,45	1 <i>4</i>	<i>1820,00</i>

TOTAL

38.300,00=

Data: *18 Junho 2021*

Adriane ap Norma mal/mem
 Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

19.798.181/0001-71

ADRIANE APARECIDA RAMOS
79918280930

R Coronel Amazonas, 198 - Sala 02
 Centro - CEP 84.600-000
 União da Vitória Paraná
 42 9932-1029

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>05</i>
----------------------------------	-----------------------------------

JNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN
 (Por Coletas de Preços (por material))

(Período de 01/06/2021 a 22/06/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 19/2021 **Data:** 22/06/2021

Material: 15022 - ESCRIVANINHA - MED. 1.40 X 80 X 60 Unid.: U

1	MARIO KRESTSKI 67790550934 - (955)		1,000	680,0000	680,00	Sim ***
1	ADRIANE APARECIDA RAMOS MOSKVEN 79918280930 - (7635)		1,000	720,0000	720,00	Não
1	LUIZ GLEBER DOS SANTOS SOARES 06164475902 - (7634)		1,000	730,0000	730,00	Não

Material: 15023 - ESCRIVANINHA SALA - MED. 1.90X 1,60 X 60 EM L Unid.: U

2	MARIO KRESTSKI 67790550934 - (955)		1,000	1.650,0000	1.650,00	Sim ***
2	LUIZ GLEBER DOS SANTOS SOARES 06164475902 - (7634)		1,000	1.750,0000	1.750,00	Não
2	ADRIANE APARECIDA RAMOS MOSKVEN 79918280930 - (7635)		1,000	1.820,0000	1.820,00	Não

Material: 15024 - ESCRIVANINHA PARA CONSULTÓRIO - MED. 150 X 170 X 60 EM L Unid.: U

3	MARIO KRESTSKI 67790550934 - (955)		1,000	1.550,0000	1.550,00	Sim ***
3	LUIZ GLEBER DOS SANTOS SOARES 06164475902 - (7634)		1,000	1.600,0000	1.600,00	Não
3	ADRIANE APARECIDA RAMOS MOSKVEN 79918280930 - (7635)		1,000	1.780,0000	1.780,00	Não

Material: 15025 - MESA COM LUGAR PRA CPU MED. 1.30 X 0,80 X 0,65 Unid.: U

4	MARIO KRESTSKI 67790550934 - (955)		2,000	520,0000	1.040,00	Sim ***
4	LUIZ GLEBER DOS SANTOS SOARES 06164475902 - (7634)		2,000	580,0000	1.160,00	Não
4	ADRIANE APARECIDA RAMOS MOSKVEN 79918280930 - (7635)		2,000	640,0000	1.280,00	Não

Material: 15026 - ARMÁRIO PARA LAVANDERIA MED. 2.60 X 0,90 X 45 Unid.: U

5	MARIO KRESTSKI 67790550934 - (955)		1,000	1.200,0000	1.200,00	Sim ***
5	ADRIANE APARECIDA RAMOS MOSKVEN 79918280930 - (7635)		1,000	1.300,0000	1.300,00	Não
5	LUIZ GLEBER DOS SANTOS SOARES 06164475902 - (7634)		1,000	1.320,0000	1.320,00	Não

Material: 15027 - ARMÁRIO PARA PRODUTO DE LIMPEZA MED. 2.30 X 2,60 X 50 Unid.: U

6	MARIO KRESTSKI 67790550934 - (955)		1,000	2.800,0000	2.800,00	Sim ***
6	ADRIANE APARECIDA RAMOS MOSKVEN 79918280930 - (7635)		1,000	2.700,0000	2.700,00	Não
6	LUIZ GLEBER DOS SANTOS SOARES 06164475902 - (7634)		1,000	2.850,0000	2.850,00	Não

Material: 15028 - GUARDA ROUPA 4,05 X 2,80 X 0,66 Unid.: U

7	MARIO KRESTSKI 67790550934 - (955)		1,000	5.800,0000	5.800,00	Sim ***
7	ADRIANE APARECIDA RAMOS MOSKVEN 79918280930 - (7635)		1,000	5.850,0000	5.850,00	Não
7	LUIZ GLEBER DOS SANTOS SOARES 06164475902 - (7634)		1,000	5.870,0000	5.870,00	Não

Prefeitura Mun. Paulo-Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
----------------------------------	----------------------------

JNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

Divisão das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/06/2021 a 22/06/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 19/2021 Data: 22/06/2021

Material: 15029 - BANCADA P/ PASSAR ROUPA 130 X 0,82 X 0,70 Unid.: U

8	MARIO KRESTSKI 67790550934 - (955)		1,000	560,0000	560,00	Sim ***
8	ADRIANE APARECIDA RAMOS MOSKVEN 79918280930 - (7635)		1,000	580,0000	580,00	Não
8	LUIZ CLEBER DOS SANTOS SOARES 06164475902 - (7634)		1,000	590,0000	590,00	Não

Material: 15030 - ARMÁRIOS PARA SORO 1,20 X 280 X 0,45 Unid.: U

9	MARIO KRESTSKI 67790550934 - (955)		1,000	1.460,0000	1.460,00	Sim ***
9	LUIZ CLEBER DOS SANTOS SOARES 06164475902 - (7634)		1,000	1.500,0000	1.500,00	Não
9	ADRIANE APARECIDA RAMOS MOSKVEN 79918280930 - (7635)		1,000	1.520,0000	1.520,00	Não

Material: 15031 - ARMÁRIO PARA COZINHA 180 X 0,86 X 0,52 Unid.: U

10	MARIO KRESTSKI 67790550934 - (955)		1,000	960,0000	960,00	Sim ***
10	LUIZ CLEBER DOS SANTOS SOARES 06164475902 - (7634)		1,000	970,0000	970,00	Não
10	ADRIANE APARECIDA RAMOS MOSKVEN 79918280930 - (7635)		1,000	980,0000	980,00	Não

Material: 15032 - ARMÁRIO PARA COZINHA 4,38 X 220 X 0,52 Unid.: U

11	MARIO KRESTSKI 67790550934 - (955)		1,000	5.400,0000	5.400,00	Sim ***
11	ADRIANE APARECIDA RAMOS MOSKVEN 79918280930 - (7635)		1,000	5.550,0000	5.550,00	Não
11	LUIZ CLEBER DOS SANTOS SOARES 06164475902 - (7634)		1,000	5.620,0000	5.620,00	Não

Material: 15033 - ARMÁRIO COM FRUTEIRA 1,10 X 0,86 X 0,56 Unid.: U

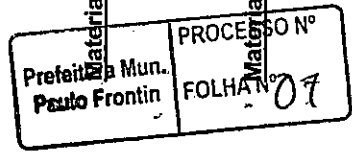
12	MARIO KRESTSKI 67790550934 - (955)		1,000	470,0000	470,00	Sim ***
12	ADRIANE APARECIDA RAMOS MOSKVEN 79918280930 - (7635)		1,000	490,0000	490,00	Não
12	LUIZ CLEBER DOS SANTOS SOARES 06164475902 - (7634)		1,000	520,0000	520,00	Não

Material: 15034 - ARMÁRIOS EM L BALCÃO E AÉREO 1,96 X 170 X 0,52 Unid.: U

13	MARIO KRESTSKI 67790550934 - (955)		1,000	2.840,0000	2.840,00	Sim ***
13	LUIZ CLEBER DOS SANTOS SOARES 06164475902 - (7634)		1,000	2.870,0000	2.870,00	Não
13	ADRIANE APARECIDA RAMOS MOSKVEN 79918280930 - (7635)		1,000	2.920,0000	2.920,00	Não

Material: 15035 - AÉREO 2,00 X 0,80 X 0,35 Unid.: U

14	MARIO KRESTSKI 67790550934 - (955)		1,000	720,0000	720,00	Sim ***
14	ADRIANE APARECIDA RAMOS MOSKVEN 79918280930 - (7635)		1,000	760,0000	760,00	Não
14	LUIZ CLEBER DOS SANTOS SOARES 06164475902 - (7634)		1,000	780,0000	780,00	Não



JNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN
 (Relatório das Coletas de Preços (por material))

(Período de 01/06/2021 a 22/06/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

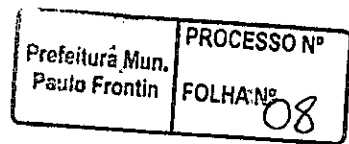
Número da Coleta: 19/2021 Data: 22/06/2021

Material: 15036 - BALCÃO PARA RECEPÇÃO EM L 2,20 X 1,40 X 1,10 Unid.: U

15	MARIO KRESTSKI 6779050934 - (955)		1,000	2.600,0000	2.600,00	Sim ***
15	LUIZ CLEBER DOS SANTOS SOARES 06164475902 - (7634)		1,000	2.680,0000	2.680,00	Não
15	ADRIANE APARECIDA RAMOS MOSKVEN 79918280930 - (7635)		1,000	2.720,0000	2.720,00	Não

Material: 15037 - ARMÁRIO PARA SALA CONSULTÓRIO 1,50 X 2,30 X 0,45 Unid.: U

16	MARIO KRESTSKI 6779050934 - (955)		4,000	1.750,0000	7.000,00	Sim ***
16	LUIZ CLEBER DOS SANTOS SOARES 06164475902 - (7634)		4,000	1.800,0000	7.200,00	Não
16	ADRIANE APARECIDA RAMOS MOSKVEN 79918280930 - (7635)		4,000	1.820,0000	7.280,00	Não
Total da Coleta:					36.730,00	



CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA SUPRIR A NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA E SUAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PR

Processo Adm. nº: 22/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

OTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	ESCRIVANINHA - MED. 1.40 X 80 X 60	710,0000	710,00
2	1,000	U	ESCRIVANINHA SALA - MED. 1.90X 1,60 X 60 EM L	1.740,0000	1.740,00
3	1,000	U	ESCRIVANINHA PARA CONSULTÓRIO - MED. 150 X 170 X 60 EM L	1.643,3300	1.643,33
4	2,000	U	MESA COM LUGAR PRA CPU MED. 1.30 X 0,80 X 0,65	580,0000	1.160,00
5	1,000	U	ARMÁRIO PARA LAVANDERIA MED. 2,60 X 0,90 X 45	1.273,3300	1.273,33
6	1,000	U	ARMÁRIO PARA PRODUTO DE LIMPEZA MED. 2,30 X 2,60 X 50	2.783,3300	2.783,33
7	1,000	U	GUARDA ROUPA 4,05 X 2,80 X 0,66	5.840,0000	5.840,00
8	1,000	U	BANCADA P/ PASSAR ROUPA 130 X 0,82 X 0,70	576,6700	576,67
9	1,000	U	ARMÁRIOS PARA SORO 1,20 X 280 X 0,45	1.493,3300	1.493,33
10	1,000	U	ARMÁRIO PARA COZINHA 180 X 0,86 X 0,52	970,0000	970,00
11	1,000	U	ARMÁRIO PARA COZINHA 4,38 X 220 X 0,52	5.523,3300	5.523,33
12	1,000	U	ARMÁRIO COM FRUTEIRA 1,10 X 0,86 X 0,56	493,3300	493,33
13	1,000	U	ARMÁRIOS EM L BALCÃO E AÉREO 1,96 X 170 X 0,52	2.876,6700	2.876,67
14	1,000	U	AÉREO 2,00 X 0,80 X 0,35	753,3300	753,33
15	1,000	U	BALCÃO PARA RECEPÇÃO EM L 2,20 X 1,40 X 1,10	2.666,6700	2.666,67
16	4,000	U	ARMÁRIO PARA SALA CONSULTÓRIO 1,50 X 2,30 X 045	1.790,0000	7.160,00
Total Geral ----->				31.713,3200	37.663,32

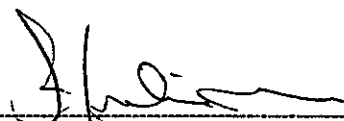
Paulo Frontin, 22 de Junho de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
----------------------------------	----------------------------

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 22 de Junho de 2021.




IVONI DE GRUBA DE OLIVEIRA

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 22/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 22 de Junho de 2021.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL - SAÚDE

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 22/2021

Objeto Solicitado: Aquisição de Móveis para suprir as necessidades do Hospital São João Batista.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

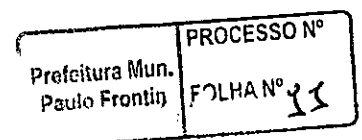
Órgão	03 – Fundação Municipal de Saúde
Unidade	06 – Fundação Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.054 – Manutenção da Assistência Básica
Elemento	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Paulo Frontin, 23 de junho de 2021.

CARLA PECH

Secretário de Tributação e Finanças

ARCELIO CARLOTTO
Controlador Interno





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.825.296/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIO KRESTSKI 67790550934

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARIO MOVEIS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R Vereador Ludovico Ignacheski	NÚMERO 001	COMPLEMENTO BRCAO
---	----------------------	-----------------------------

CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9107-5187
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2013
------------------------------------	---

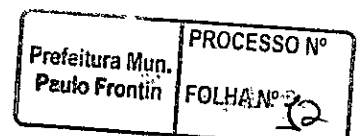
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2021 às 11:15:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET - PARANÁ

Fórum Desembargador "José Henrique de Santa Ritta"
Cartório do Distribuidor e Anexos
☒ Rua XV de Novembro, 412 - CEP 84570-000 - ☎\fax (042) 3542 1227.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK - ESCRIVENTE JURAMENTADA

= C E R T I D ã O =

Certifico a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo em Cartório a meu cargo os livros de distribuição, deles pude verificar que "não consta" distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALENCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** tendo como requerido: **MARIO KRESTSKI 67790550934**, com sede à Rua Vereador Ludovico Ignacheski, nº 001, Centro, Cidade de Paulo Frontin e Comarca de Mallet/PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.825.296/0001-45.

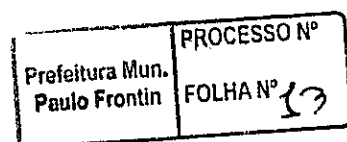
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 21 de junho de 2021.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO
DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK
ESCRIVENTE JURAMENTADA

ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK:06704446931

Assinado de forma digital por ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK:06704446931
Dados: 2021.06.21 15:17:34 -03'00"
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20048

Custas certidão: R\$ 33,66





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIO KRESTSKI 67790550934**
CNPJ: **18.825.296/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

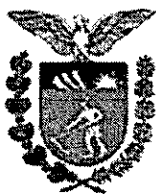
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:02:57 do dia 19/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2021.

Código de controle da certidão: **2AD6.A769.CAB0.D3E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024387169-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.825.296/0001-45**

Nome: **MARIO KRESTSKI 67790550934**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
----------------------------------	----------------------------



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 21/06/2021 11h20min

Número	Validade
649	21/07/2021

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MARIO KRESTSKI 67790550934 CNPJ: 18825296000145

Aviso _____

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 529 - Atividade principal: FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
Endereço: VEREADOR LUDOVICO IGNASZEWSKI, 001 - Bairro CENTRO - Compl. BRCAO - CEP 84.635-000

Código de Controle _____

CW0YQOQ5CGVQVCP3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 21 de Junho de 2021

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone:4235431210

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 1 de 1 Página 1 de 1
----------------------------------	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIO KRESTSKI 67790550934 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.825.296/0001-45
Certidão nº: 19231797/2021
Expedição: 21/06/2021, às 11:19:04
Validade: 17/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIO KRESTSKI 67790550934 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.825.296/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARIO KRESTSKI 67790550934

Nome do Empresário

MARIO KRESTSKI

Nome Fantasia

MARIO MOVEIS

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

2810859

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

SC

CPF

677.905.509-34

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/09/2013

Número de Registro

CNPJ

18.825.296/0001-45

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
84635-000	RUA Vereador Ludovico Ignacheski	001	BRCAO
Bairro	Município	UF	
Centro	PAULO FRONTIN	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

06/09/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

31.01-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Ocupações Secundárias

Moveleiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

31.03-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cpi/consulta.asp>.

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 18

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/2021 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de Moveis para suprir a necessidades do Hospital São João Batista e suas Secretarias, do Município de Paulo Frontin PL r

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	ESCRIVANINHA - MED. 1.40 X 80 X 60		680,00	680,00
2	1,00	U	ESCRIVANINHA SALA - MED. 1.90X 1,60 X 60 EM L		1.650,00	1.650,00
3	1,00	U	ESCRIVANINHA PARA CONSULTÓRIO - MED. 150 X 170 X 60 EM L		1.550,00	1.550,00
4	2,00	U	MESA COM LUGAR PRA CPU MED. 1.30 X 0,80 X 0,65		520,00	1.040,00
5	1,00	U	ARMÁRIO PARA LAVANDERIA MED. 2,60 X 0,90 X 45		1.200,00	1.200,00
6	1,00	U	ARMÁRIO PARA PRODUTO DE LIMPEZA MED. 2,30 X 2,60 X 50		2.800,00	2.800,00
7	1,00	U	GUARDA ROUPA 4,05 X 2,80 X 0,66		5.800,00	5.800,00
8	1,00	U	BANCADA P/ PASSAR ROUPA 130 X 0,82 X 0,70		560,00	560,00
9	1,00	U	ARMÁRIOS PARA SORO 1,20 X 280 X 0,45		1.460,00	1.460,00
10	1,00	U	ARMÁRIO PARA COZINHA 180 X 0,86 X 0,52		960,00	960,00
11	1,00	U	ARMÁRIO PARA COZINHA 4,38 X 220 X 0,52		5.400,00	5.400,00
12	1,00	U	ARMÁRIO COM FRUTEIRA 1,10 X 0,86 X 0,56		470,00	470,00
13	1,00	U	ARMÁRIOS EM L BALCÃO E AÉREO 1,96 X 170 X 0,52		2.840,00	2.840,00
14	1,00	U	AÉREO 2,00 X 0,80 X 0,35		720,00	720,00
15	1,00	U	BALCÃO PARA RECEPÇÃO EM L 2,20 X 1,40 X 1,10		2.600,00	2.600,00
16	4,00	U	ARMÁRIO PARA SALA CONSULTÓRIO 1,50 X 2,30 X 045		1.750,00	7.000,00
Total						36.730,00

1.1 Considerando que os moveis são sob medida não foi possível identificar de forma padronizada os itens a serem adquiridos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.2 Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	Mario Krestski 67790550934 18.825.296/0001-45	R\$36.730,00
N/A	1	Luiz Cleber dos Santos Soares 06164475902 26.843.605/0001-38	R\$38.010,00
N/A	1	Adriana Aparecida Ramos Maskven 19.798.181/0001-71	R\$38.250,00

1.3 Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar aquisição de Moveis Sob Medida para o Hospital.

3 FUNDAMENTO LEGAL:

3.1A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4 CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5 RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1 A contratação recaiu à Mario Krestski 67790550934, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.825.296/0001-45, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 19/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

6 DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.1 Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2 Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3 O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 36.730,00 (Trinta seis mil setecentos e trinta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054	000	4.4.90.52.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

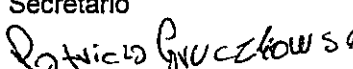
9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 46, de 2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 29 de Junho de 2021.


ALECIO MAROLI
Presidente


WALINSON KELVIN MARCA
Secretário


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

**TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRA
Dispensa de Licitação 14/2021
Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.**

1. DO OBJETO

2. Aquisição de Moveis para suprir a necessidades do Hospital São João Batista e suas Secretarias, do Município de Paulo Frontin Pr.

2.1. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	ESCRIVANINHA - MED. 1.40 X 80 X 60	680,00	680,00
2	1,00	U	ESCRIVANINHA SALA - MED. 1.90X 1,60 X 60 EM L	1.650,00	1.650,00
3	1,00	U	ESCRIVANINHA PARA CONSULTÓRIO - MED. 150 X 170 X 60 EM L	1.550,00	1.550,00
4	2,00	U	MESA COM LUGAR PRA CPU MED. 1.30 X 0,80 X 0,65	520,00	1.040,00
5	1,00	U	ARMÁRIO PARA LAVANDERIA MED. 2,60 X 0,90 X 45	1.200,00	1.200,00
6	1,00	U	ARMÁRIO PARA PRODUTO DE LIMPEZA MED. 2,30 X 2,60 X 50	2.800,00	2.800,00
7	1,00	U	GUARDA ROUPA 4,05 X 2,80 X 0,66	5.800,00	5.800,00
8	1,00	U	BANCADA P/ PASSAR ROUPA 130 X 0,82 X 0,70	560,00	560,00
9	1,00	U	ARMÁRIOS PARA SORO 1,20 X 280 X 0,45	1.460,00	1.460,00
10	1,00	U	ARMÁRIO PARA COZINHA 180 X 0,86 X 0,52	960,00	960,00
11	1,00	U	ARMÁRIO PARA COZINHA 4,38 X 220 X 0,52	5.400,00	5.400,00
12	1,00	U	ARMÁRIO COM FRUTEIRA 1,10 X 0,86 X 0,56	470,00	470,00
13	1,00	U	ARMÁRIOS EM L BALCÃO E AÉREO 1,96 X 170 X 0,52	2.840,00	2.840,00
14	1,00	U	AÉREO 2,00 X 0,80 X 0,35	720,00	720,00
15	1,00	U	BALCÃO PARA RECEPÇÃO EM L 2,20 X 1,40 X 1,10	2.600,00	2.600,00
16	4,00	U	ARMÁRIO PARA SALA CONSULTÓRIO 1,50 X 2,30 X 0,45	1.750,00	7.000,00
			36.730,00		

2.2.

2.3. O objeto da licitação tem a natureza comum.

2.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

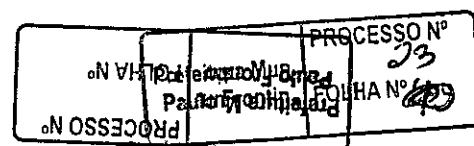
3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Copiar da Solicitação da demanda:

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA SUPRIR A NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA E SUAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PR

4.1.



4.2. O quantitativo levou em consideração o consumo do ano anterior, sendo que não se justificou a necessidade de abertura de processo licitatório para a aquisição dos itens, haja vista que o quantitativo a ser demandado encontra-se dentro do limite anual, previsto no §1º, do art. 75, da Lei 14.133, de 2021.

4.3. Não foi identificado sobrepreço, ou até mesmo superfaturamento na presente licitação.

4.4. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os serviços deverão ser executados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação, por isso, foi escolhido a dispensa de licitação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

5.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

5.3. Os Objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s) Ivanilde Gruba de Oliveira, com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

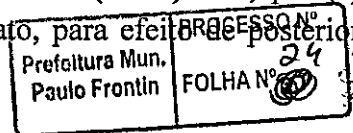
6.1.1. Deveram os objetos atender todas as normas de qualidade, segurança, , inclusive da ABNT.

6.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do(a) autorização de fornecimento, em remessa *parcelada*, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, sito: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin/Pr.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	25
	FOLHA Nº
	3

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

12.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo

de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

12.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

13.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 27 FOLHA Nº 55
----------------------------------	-------------------------------------

13.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. o prazo de validade;

14.4.2. a data da emissão;

14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4. o período de prestação dos serviços;

14.4.5. o valor a pagar; e

14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 28 FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------------

14.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- 19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.1.13.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação),

observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço	03

	durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

20.3.1. - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

20.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:*

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global 36.730,00.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. *O custo estimado da contratação é de R\$ 36.730,00*

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054	1000	4.4.90.52.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

Patricia Gruczkowski
PATRICIA GRUCZKOWSKI
Diretora de Compras e Licitação

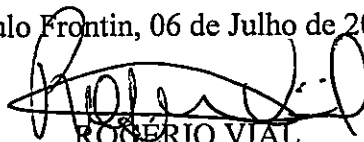
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

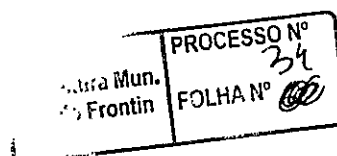
Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 06 de Julho de 2021.


ROGÉRIO VIAL
Secretário de Governo


JAMIL PECH
Prefeito Municipal





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN / PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

Responsável pela Demanda: Fabiana Vieira

Cargo: Enfermeira

E-mail:

Telefone: (42)3543-1341

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A aquisição de Moveis sob medida para suprir as necessidades do Hospital São João Batista.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	ESCRIVANINHA - MED. 1.40 X 80 X 60	680,00	680,00
2	1,00	U	ESCRIVANINHA SALA - MED. 1.90X 1,60 X 60 EM L	1.650,00	1.650,00
3	1,00	U	ESCRIVANINHA PARA CONSULTÓRIO - MED. 150 X 170 X 60 EM L	1.550,00	1.550,00
4	2,00	U	MESA COM LUGAR PRA CPU MED. 1.30 X 0,80 X 0,65	520,00	1.040,00
5	1,00	U	ARMÁRIO PARA LAVANDERIA MED. 2,60 X 0,90 X 45	1.200,00	1.200,00
6	1,00	U	ARMÁRIO PARA PRODUTO DE LIMPEZA MED. 2,30 X 2,60 X 50	2.800,00	2.800,00
7	1,00	U	GUARDA ROUPA 4,05 X 2,80 X 0,66	5.800,00	5.800,00
8	1,00	U	BANCADA P/ PASSAR ROUPA 130 X 0,82 X 0,70	560,00	560,00
9	1,00	U	ARMÁRIOS PARA SORO 1,20 X 280 X 0,45	1.460,00	1.460,00
10	1,00	U	ARMÁRIO PARA COZINHA 180 X 0,86 X 0,52	960,00	960,00
11	1,00	U	ARMÁRIO PARA COZINHA 4,38 X 220 X 0,52	5.400,00	5.400,00
12	1,00	U	ARMÁRIO COM FRUTEIRA 1,10 X 0,86 X 0,56	470,00	470,00
13	1,00	U	ARMÁRIOS EM L BALCÃO E AÉREO 1,96 X 170 X 0,52	2.840,00	2.840,00
14	1,00	U	AÉREO 2,00 X 0,80 X 0,35	720,00	720,00
15	1,00	U	BALCÃO PARA RECEPÇÃO EM L 2,20 X 1,40 X 1,10	2.600,00	2.600,00
16	4,00	U	ARMÁRIO PARA SALA CONSULTÓRIO 1,50 X 2,30 X 045	1.750,00	7.000,00
Total					36.730,0

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

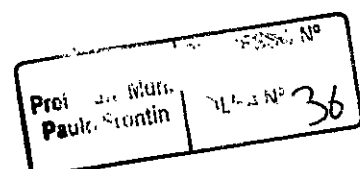
FOLHA Nº 35



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	0
:	
4. Observações gerais: A aquisição de Moveis sob medida para o Hospital São João Batista, e de grande valia para suprir as necessidades dos mesmo, promovendo uma organização no ambiente.	
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O início da entrega será de 1 (um) dia, a partir da apresentação de Autorização de Fornecimento e duração de 12 (doze) meses	
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Hospital São João Batista de Paulo Frontin/PR	
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr Servidor: Fabiana Vieira	
4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subseqente.	





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin/PR 18 de Junho de 2021

Fabiana Vieira

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Ivonilde Gruba de Oliveira

Diretora Presidente



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 175/2021

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 14/2021

Processo Administrativo: 22/2021

Processo de Compra: 19/2021

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sra. Ivonilde Gruba de Oliveira

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “aquisição de móveis planejados para o Hospital São João Batista da Fundação de Saúde Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 22/2021, do Processo de Compra nº. 19/2021, que foi devidamente autuado **tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 14/2021, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 34 do processo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------

1/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 35 á 37 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 03 á 08 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela **Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR**, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 35 a 37 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela **Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR** (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 35 á 37 dos autos.

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 23 a 34 dos autos.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 23 a 34;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 06 a 08;

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 20 a 22 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 21 e 22 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha da contratada, conforme fl. 21 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021) conforme fl. 11. Recomenda-se que haja a indicação de saldo para fazer jus a despesa.

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência, conforme fl. 33 dos autos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
----------------------------------	----------------------------

2/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.14. Não consta minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim entendo que o presente, desde que indicado saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme item 2.12 acima, procedimento se encontra formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------

3/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 19/2021.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 36.730,00 (trinta e seis mil e setecentos e trinta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 41
----------------------------------	----------------------------

4/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.2. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O Termo de Referência estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, que foi atendida pela empresa contratada.

6.4. Contudo, deixou a empresa de declarar que tem plenos conhecimentos das condições a serem executadas, conforme item 20.3.1 do Termo de Referência, fl. 33 do processo.

6.5. Uma vez atendida essa recomendação, não existe motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

7. DISPOSIÇÕES DE PROCEDIMENTO

7.2. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem, necessariamente, ser submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.3. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.4. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021

8. DA MINUTA DO CONTRATO:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	----------------------------

5/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. Por economia e celeridade processual, encaminho o contrato que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia (art. 94, da Lei 14.133, de 2021)

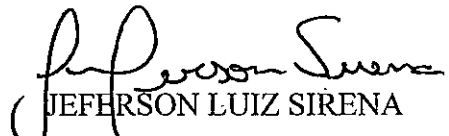
9. CONCLUSÃO

9.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 09 de julho de 2021.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N.º 14/2021

1.1. **OBJETO:** Aquisição de Moveis para suprir a necessidades do Hospital São João Batista e suas Secretarias, do Município de Paulo Frontin Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 36.730,00 (Trinta seis mil setecentos e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 175/2021 preencheu os demais requisitos legais.

Em 12 de Julho de 2021


IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 47
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL
REPUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Contratada.: Mario Krestskj 67790550934

CNPJ.....: 18.825.296/0001-45

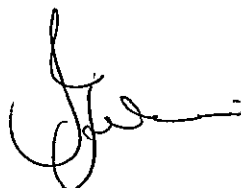
Valor.....: R\$ 36.730,00 (Trinta seis mil setecentos e trinta reais

Vigência.....: 01 ano

Objeto.....: , Aquisição de Moveis para suprir a necessidades do Hospital São João Batista e suas Secretarias, do Município de Paulo Frontin Pr

12 de Julho 2021

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 45
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N.º 14/2021

OBJETO: Aquisição de Moveis para suprir a necessidades do Hospital São João Batista e suas Secretarias, do Município de Paulo Frontin Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 36.730,00 (Trinta seis mil setecentos e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 175/2021 preencheu os demais requisitos legais.

Em 12 de Julho de 2021

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:12735F32

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/07/2021. Edição 2304
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
14/2021 FMS

EXTRATO CONTRATUAL
REPUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2021
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE
PAULO FRONTIN
Contratada...: Mario Krestski 67790550934
CNPJ.....: 18.825.296/0001-45
Valor.....: R\$ 36.730,00 (Trinta seis mil setecentos e trinta
reais
Vigência.....: 01 ano
Objeto.....: , Aquisição de Moveis para suprir a necessidades
do Hospital São João Batista e suas Secretarias, do Município
de Paulo Frontin Pr

12 de Julho 2021
IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2D660EB7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/07/2021. Edição 2304
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de Moveis para suprir a necessidades do Hospital São João Batista e suas Secretarias, do Município de Paulo Frontin PL r

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	ESCRIVANINHA - MED. 1.40 X 80 X 60		680,00	680,00
2	1,00	U	ESCRIVANINHA SALA - MED. 1.90X 1,60 X 60 EM L		1.650,00	1.650,00
3	1,00	U	ESCRIVANINHA PARA CONSULTÓRIO - MED. 150 X 170 X 60 EM L		1.550,00	1.550,00
4	2,00	U	MESA COM LUGAR PRA CPU MED. 1.30 X 0,80 X 0,65		520,00	1.040,00
5	1,00	U	ARMÁRIO PARA LAVANDERIA MED. 2,60 X 0,90 X 45		1.200,00	1.200,00
6	1,00	U	ARMÁRIO PARA PRODUTO DE LIMPEZA MED. 2,30 X 2,60 X 50		2.800,00	2.800,00
7	1,00	U	GUARDA ROUPA 4,05 X 2,80 X 0,66		5.800,00	5.800,00
8	1,00	U	BANCADA P/ PASSAR ROUPA 130 X 0,82 X 0,70		560,00	560,00
9	1,00	U	ARMÁRIOS PARA SORO 1,20 X 280 X 0,45		1.460,00	1.460,00
10	1,00	U	ARMÁRIO PARA COZINHA 180 X 0,86 X 0,52		960,00	960,00
11	1,00	U	ARMÁRIO PARA COZINHA 4,38 X 220 X 0,52		5.400,00	5.400,00
12	1,00	U	ARMÁRIO COM FRUTEIRA 1,10 X 0,86 X 0,56		470,00	470,00
13	1,00	U	ARMÁRIOS EM L BALCÃO E AÉREO 1,96 X 170 X 0,52		2.840,00	2.840,00
14	1,00	U	AÉREO 2,00 X 0,80 X 0,35		720,00	720,00
15	1,00	U	BALCÃO PARA RECEPÇÃO EM L 2,20 X 1,40 X 1,10		2.600,00	2.600,00
16	4,00	U	ARMÁRIO PARA SALA CONSULTÓRIO 1,50 X 2,30 X 045		1.750,00	7.000,00
Total						36.730,00

1.1 Considerando que os moveis são sob medida não foi possível identificar de forma padronizada os itens a serem adquiridos.

1.2 Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL.
1*	1	Mario Krcetski 67790550934 18.825.296/0001-45	R\$36.730,00
N/A	1	Luiz Cleber dos Santos Soares 06164475902 26.843.605/0001-38	R\$38.010,00
N/A	1	Adriana Aparecida Ramos Maskven 19.798.181/0001-71	R\$38.250,00

1.3 Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar aquisição de Moveis Sob Medida para o Hospital.

3 FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

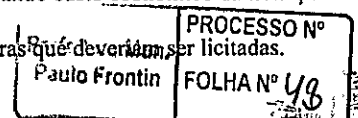
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4 CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1 A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2 No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3 A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5 RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1 A contratação recaiu à **Mário Krestski 67790550934**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.825.296/0001-45**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 19/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1 Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2 Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3 O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 36.730,00 (Trinta seis mil setecentos e trinta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054	000	4.4.90.52.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 46, de 2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 29 de Junho de 2021.

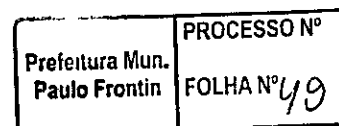
ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C3578AA1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/07/2021. Edição 2304
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº81/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA MARIO KRESTSKI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, por intermédio do (a) Diretora Presidente, com sede no (a) Rua Rui Barbosa nº 207, na cidade de Paulo Frontin-PR inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45 neste ato representado(a) pelo(a) Sra. IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA Diretora Presidente, Secretária Municipal de Saúde, nomeado(a) pela Portaria nº 03/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no DOM de 05 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 839, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Mario Krestski 67790550934 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.825.296/0001-4,, sediado(a) na Rua Vereador Ludovico Ignacheski, nº 001 Centro, em Paulo Frontin/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Mario Krestski, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2810859, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 677.905.509-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 19/ 2021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de procedimento de Dispensa de Licitação nº. 14/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas



1. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Moveis para suprir a necessidades do Hospital São João Batista e suas Secretarias, do Município de Paulo Frontin Pr .

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	ESCRIVANINHA - MED. 1.40 X 80 X 60		680,00	680,00
2	1,00	U	ESCRIVANINHA SALA - MED. 1.90X 1,60 X 60 EM L		1.650,00	1.650,00
3	1,00	U	ESCRIVANINHA PARA CONSULTÓRIO - MED. 150 X 170 X 60 EM L		1.550,00	1.550,00
4	2,00	U	MESA COM LUGAR PRA CPU MED. 1.30 X 0,80 X 0,65		520,00	1.040,00
5	1,00	U	ARMÁRIO PARA		1.200,00	1.200,00

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 50





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

			LAVANDERIA MED. 2,60 X 0,90 X 45				
6	1,00	U	ARMÁRIO PARA PRODUTO DE LIMPEZA MED. 2,30 X 2,60 X 50	2.800,00	2.800,00		
7	1,00	U	GUARDA ROUPA 4,05 X 2,80 X 0,66	5.800,00	5.800,00		
8	1,00	U	BANCADA P/ PASSAR ROUPA 130 X 0,82 X 0,70	560,00	560,00		
9	1,00	U	ARMÁRIOS PARA SORO 1,20 X 280 X 0,45	1.460,00	1.460,00		
10	1,00	U	ARMÁRIO PARA COZINHA 180 X 0,86 X 0,52	960,00	960,00		
11	1,00	U	ARMÁRIO PARA COZINHA 4,38 X 220 X 0,52	5.400,00	5.400,00		
12	1,00	U	ARMÁRIO COM FRUTEIRA 1,10 X 0,86 X 0,56	470,00	470,00		
13	1,00	U	ARMÁRIOS EM L BALCÃO E AÉREO 1,96 X 170 X 0,52	2.840,00	2.840,00		
14	1,00	U	AÉREO 2,00 X 0,80 X 0,35	720,00	720,00		
15	1,00	U	BALCÃO PARA RECEPÇÃO EM L 2,20 X 1,40 X 1,10	2.600,00	2.600,00		
16	4,00	U	ARMÁRIO PARA SALA CONSULTÓRIO 1,50 X 2,30 X 045	1.750,00	7.000,00		
					Total	36.730,00	

1.

2.

3. DA VIGÊNCIA


3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DO PREÇO

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 36.730,00 (Trinta seis mil setecentos e trinta reais)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Prestadora: Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 51



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054	000	4.4.90.52.2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

1. DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, acompanhada de relatório mensal.

1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

1.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificada as condições de habilitação, para verificar a regularidade fiscal e trabalhista;

1.6. Constatando-se, irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

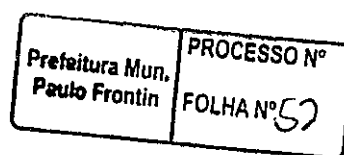
1.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

1.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente;

1.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

2. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

2.1. O preço contratado é fixo e irrevogável;

2.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

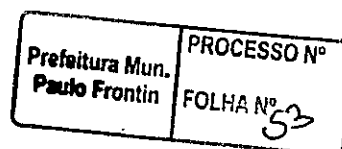
3.1. A execução dos serviços será iniciada mediante expedição de ordem de Serviço;

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

4.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

5.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

5.1.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico, proposta e este contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

6.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

6.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.;

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54
----------------------------------	----------------------------

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

7.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

7.2.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

7.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;

7.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

7.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

7.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

7.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

7.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

7.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em administrativamente;

7.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

8.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

8.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.5.3. Indenizações e multas.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet/PR.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
----------------------------------	----------------------------

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin/PR, 15 de Julho de 2021.

IVONI DE GRUBA DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CONTRATANTE

EMPRESA MARIO KRESTSKI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____

